



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

O2
MA

Of. nº 644/2022/GPBCN

Bom Despacho, 16 de dezembro de 2022

A Sua Excelência o Senhor
Vinícius Pedro Tavares de Araújo
Presidente da Câmara Municipal
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40 – Centro
35.630-034 – Bom Despacho-MG

Assunto: Encaminha Projeto de Lei que acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei 2.771 de 21 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

Senhor Presidente,

Encaminho à Câmara Municipal de Bom Despacho, para aprovação dos nobres vereadores, o Projeto de Lei que acrescenta Parágrafo Único ao artigo 2º da Lei 2.771 de 21 de janeiro de 2021, e dá outras providências.

Tal inclusão se faz necessária para permitir a realização de reajuste ao abono previsto na Lei em comento, aos servidores efetivos, ocupantes do cargo de Técnico em Nível Superior III – médicos, que cumprem jornada em tempo integral, exercendo funções junto as equipes de estratégia à saúde da família ESF, nas Unidades Básicas de Saúde, enquanto assim estiverem.

Assim, encaminho o Projeto de Lei anexo, o qual submeto à apreciação dos nobres vereadores, solicitando rápida aprovação, uma vez que os objetivos visados pelo projeto de lei proposto são de interesse público.

Atenciosamente,

**BERTOLINO
DA COSTA
NETO:
50700553649**

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=32143163000110, OU=Certificado PF
A3, CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.12.16 14:41:23-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

03
UP

Projeto de Lei nº 01 /2022

Acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei 2.771 de 21 de janeiro de 2.021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município, encaminha o presente Projeto de Lei para posterior tramitação legal nessa Egrégia Casa.

Art. 1º Fica acrescido Parágrafo Único ao artigo 2º da Lei 2.771 de 21 de janeiro de 2.021, com a seguinte redação:

Parágrafo Único. Os servidores efetivos, ocupantes do cargo de Técnico em Nível Superior III – médicos, que cumprem jornada em tempo integral, exercendo funções junto as equipes de estratégia à saúde da família ESF, nas Unidades Básicas de Saúde, enquanto assim estiverem, farão jus a reajuste anual do abono, sempre na mesma data e nos mesmos índices comuns aos servidores públicos do município, sem distinção.

Art. 2º Fica fazendo parte integrante da presente lei, o Anexo I referente à estimativa do impacto orçamentário-financeiro da alteração vencimental no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, o Anexo II referente à Declaração do ordenador da despesa de que a alteração vencimental tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, previstos no art. 16, incisos I e II, no art. 17 e no art. 21, inciso I, todos da Lei nº 101/2000, bem como a certidão indicativa de dotação orçamentária.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Bom Despacho, 16 de dezembro de 2.022, 111º ano de emancipação do Município.

**BERTOLINO
DA COSTA
NETO:**
50700553649

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora, Raiz Brasileira V2, OU=AC SOLUTI,
OU=AC SOLUTI Multipla, OU=32143163000110,
OU=Certificado PF A3, CN=BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.12.16 14:42:21-03'00"
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Impacto Orçamentário e Financeiro – Altera as Leis 2.625 de 27 de dezembro de 2.017 e 2.771, de 21 de janeiro de 2.021.
Metodologia de Cálculo

abono conforme lei 2.625/2017	Quantitativo	Valor Unitário	estimativa reajuste folha de pagamento baseado nos índices Inflacionários	valor atualização Abono	obrigação patronal	Déficit Atuarial	Custo mensal – Atualização Valor abono	Custo total anual 2023	Custo total anual 2024	Custo total anual 2025
servidores efetivos beneficiados com as gratificações previstas na Lei nº 2.224/2011, atualmente lotados em Unidades Básicas de Saúde (UBS) e Núcleos de Saúde da Família (NASF)	3,00	R\$ 9.170,21	R\$ 0,04	R\$ 1.100,43	R\$ 179,59	208,53	1.488,55	17.862,54	18.577,04	19.320,13
	3,00	R\$ 9.170,21	R\$ 0,04	R\$ 1.100,43	R\$ 179,59	208,53	1.488,55	17.862,54	18.577,04	19.320,13

Custo Mensal – funções gratificadas (R\$)	1.488,55
Custo total anual 2023	17.862,54

KEILA CRISTIANE COSTA
TELEFONE (31) 35883501 /
CELULAR (31) 9111-1111

Keila Cristiane Costa Teixeira
CRCMG- 078720 – O

TAMARA
BICALHO CRUZ
OLIVEIRA.0608
2642619

Tamara Bicalho Cruz Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Handwritten signature



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Secretaria Municipal de Saúde

05
UB

CERTIDÃO

Certifico abaixo a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, para despesas decorrentes do pagamento dos servidores médicos, que cumprem jornada em tempo integral, exercendo funções junto as equipes de estratégia à saúde da família ESF, nas Unidade Básicas de Saúde, enquanto assim estiverem, farão jus a reajuste anual do abono, sempre na mesma data e nos mesmos índices comuns aos servidores públicos do município.

Dotação: 14.002.010.0301.0047.2122.3319011, REF: 144, Vínculo: 102.

Dotação: 14.002.010.0301.0047.2122.3319011, REF: 145, Vínculo: 155.

Dotação: 14.002.010.0301.0047.2122.3319011, REF: 146, Vínculo: 159.

KEILA CRISTIANE COSTA
TEIXEIRA-03526635617 Assinado de forma digital por KEILA
CRISTIANE COSTA
TEIXEIRA-03526635617
Data: 2022.12.12 15:20:37 -03'00'

Keila Cristiane Costa Teixeira

Contadora da Secretaria Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

06
JN

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2.000, que as despesas originadas do Projeto de Lei que acrescenta parágrafo único ao artigo 2º da Lei 2.771 de 21 de janeiro de 2.021, e dá outras providências, conforme memória de cálculo anexa, está adequado à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, sendo alocados recursos suficientes no exercício, levando-se em conta os créditos genéricos e suplementações necessárias através de anulação de saldos de outras despesas, e que o referido projeto é compatível com o Plano Plurianual de Governo e Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Declaro também, em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que o presente aumento de despesa não afetará as metas de resultados fiscais propostos para o exercício de 2023, uma vez que o aporte de recursos para a sua manutenção dar-se-á através da redução de outras despesas previstas.

Declaro, por fim, ainda em cumprimento ao artigo 17, § 2º, da lei complementar 101/2.000, que para os exercícios de 2.024 e 2.025, as despesas decorrentes do presente projeto serão levadas em consideração na elaboração de suas respectivas propostas orçamentárias, de forma a obter o resultado fiscal previsto para os exercícios de 2.024 e 2.025.

Atenciosamente,

**BERTOLINO
DA COSTA
NETO:
50700553649**

Assinado digitalmente por BERTOLINO DA
COSTA NETO:50700553649
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade
Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC
SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multiple,
OU=32143163000110, OU=Certificado PF A3,
CN=BERTOLINO DA COSTA NETO:
50700553649
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
aqui
Data: 2022.12.16 15:04:58-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.3

Bertolino da Costa Neto

Prefeito Municipal